

**BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO**  
**A ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

Anos letivos 2017-2018 e 2018-2019.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior* (aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111 de 9.06.2009, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 170 de 4.09.2017) no seguimento da iniciativa da Direção-Geral do Ensino Superior, comunica-se que se encontram abertos os procedimentos de seleção dos estudantes beneficiários de bolsas de mérito, referentes aos anos letivos de 2017-2018 e de 2018-2019.

**Procedimento de seleção:**

Os procedimentos de seleção dos alunos beneficiários são organizados pelas Unidades Orgânicas desta Universidade.

**1.Âmbito:**

Estão abrangidos os estudantes que, no ano a que respeita a bolsa de estudo por mérito, estavam inscritos na Universidade NOVA de Lisboa:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos integrado de mestrado;
- c) Num ciclo de estudos de mestrado,

independentemente de estarem inscritos nesta Instituição na data do início do procedimento de seleção para atribuição da bolsa, nomeadamente por terem, entretanto, concluído o curso.

**2. Participação:**

A atribuição de bolsa de estudo por mérito não depende de candidatura, sendo a seleção realizada pelo órgão legalmente competente das Faculdades /Institutos /Escola considerando todos os alunos abrangidos nos termos do n.º 1 supra, que cumpram os critérios de seleção.

Os alunos são ordenados por ordem decrescente da classificação obtida no ano letivo em apreço (duas listas considerando que a seleção é para dois anos letivos diferentes).

### 3. Critérios de seleção:

São elegíveis para beneficiarem da presente bolsa de estudo por mérito os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- No ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
- Tenham uma média das classificações nas unidades curriculares, a que se refere a alínea anterior não tenha sido inferior a “*Muito bom*” (16 valores).

### 4. Critério de desempate:

Em caso de empate, havendo mais estudantes a reunirem condições do que o número de bolsas a atribuir, são considerados os seguintes fatores de desempate:

- A média simples das classificações atribuídas no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa, ou não existindo, a média de entrada no ensino superior mais elevada, desempatando em favor de quem tiver tido a média mais elevada;
- Mantendo-se a situação de empate, a média simples de todos os anos concluídos, anteriores ao da atribuição da bolsa, desempatando em favor de quem tiver tido a média mais elevada.

### 5. Número de bolsas:

O número de bolsas é limitado, tendo a Direção-Geral do Ensino Superior atribuído 37 bolsas em cada um dos anos letivos em apreço. Em cada Unidade Orgânica da NOVA serão atribuídas as seguintes bolsas:

UO	AL 2017/2018		AL 2018/2019	
	Inscritos	Bolsas	Inscritos	Bolsas
FCT	6.904	13	6.737	13
FCSH	4.117	8	4.266	8
Nova SBE	2.785	5	3.116	6
NMS FCM	1.655	3	1.695	3
FD	855	2	892	2
IHMT	161	1	162	1
NOVA IMS	1.304	3	1.273	2
ITQB	90	1	89	1
ENSP	149	1	175	1
<b>NOVA</b>	<b>18.020</b>	<b>37</b>	<b>18.405</b>	<b>37</b>

#### **6. Notificação dos resultados:**

Concluído o procedimento de seleção, as Faculdades /Institutos /Escola da NOVA publicitam a lista dos estudantes a quem será atribuída bolsa de estudos por mérito, no respetivo sitio da Internet.

Considerando o elevado número de estudantes a notificar, a audiência de interessados mostra-se inviável pelo que se procede à divulgação das listas dos estudantes nos sites das Unidades Orgânicas, para efeitos de audiência por consulta pública, ao abrigo do artigo 12º do Despacho n.º 13531/2009 e al. d) do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

Os estudantes que pretendam exercer o direito de audiência devem fazê-lo por escrito, nos termos indicados no site da sua Instituição de Ensino.

Os resultados definitivos são notificados, igualmente, através de divulgação no site Faculdade /Instituto /Escola.

#### **7. Pagamento das bolsas:**

As bolsas de mérito serão pagas diretamente pela Direção Geral do Ensino Superior aos estudantes, por transferência bancária.

Para o efeito, a DGES poderá solicitar aos estudantes os documentos que se mostrem necessários.

Reitoria da UNL, 24 de junho de 2020.